

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – CAMPUS MANAUS ZONA LESTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.569/0001-18, com sede na Avenida Visconde de Sinimbu, nº 10, Bairro Flores, Manaus-AM, comparece, perante Vossa Excelência, para apresentar **IMPUGNAÇÃO**, com base no que estabelece o subitem 21.1¹ do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 006/2022, sob os argumentos a seguir aduzidos.

1. DOS FATOS

A Comissão Geral de Licitação do Poder Executivo pretende promover a licitação na modalidade Pregão, formato eletrônico, sob o nº **006/2022**, para a *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições, sem dedicação exclusiva de mão de obra, mediante o regime de concessão onerosa de espaço público do Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas - Campus Manaus Zona Leste (IFAM-CMZL)”*.

Não obstante, observou-se que, dentre os itens do Termo de Referência, consta um item que necessita de revisão por parte desta Douta Comissão e pelo que apresenta a pretensa participante suas razões para impugnação aos termos do instrumento convocatório em referência.

Handwritten signature

¹ **21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

2. DO VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

Em análise aos termos do Termo de Referência, verificou-se a seguinte informação conforme abaixo:

“A despesa com Energia Elétrica será calculada mediante instalação de Medidor, cuja despesa de material será por conta da Contratada e que poderá ser abatida do valor do aluguel, por UASG 158444 Estudo Técnico Preliminar 1/2022 18 de 28 meio de requerimento formal e comprovação dos gastos com a apresentação das notas fiscais. A mão de obra para instalação do Medidor será por conta do IFAM CMZL. O prazo para instalação do Medidor será de 15 dias a contar da assinatura do Contrato. Caso haja atraso superior a 30 dias para a instalação do Medidor, ainda assim será apurada a despesa de Energia Elétrica consumida retroativamente, com base no cálculo da média das 2 (duas) faturas posteriores. Uma vez instalado o Medidor, a leitura do consumo será feita no último dia de cada mês por servidor técnico do IFAM CMZL, cujo dado será registrado por foto e em formulário a ser assinado também por representante da Contratada que estiver presente na ocasião. O cálculo será o resultado da Leitura do Medidor x Tarifa de Consumo “Fora de Ponta” da Concessionária registrada na conta de Energia Elétrica do IFAM. O horário “Fora de Ponta” acontece, geralmente, em dois intervalos: das 00h às 17h59 e das 21h às 23h59. O valor mensal apurado referente à despesa com Energia Elétrica será informado à CONTRATADA para que seja somado ao valor do Aluguel, devendo ser gerada apenas 1 (uma) GRU-Guia de Recolhimento da União por competência.”

Este item interfere totalmente na proposta de preços da Licitante, para que façamos uma proposta precisaríamos da média de consumo de energia ou base de media para que seja inserido em nosso custo não só o aluguel que será pago como a energia que irá sair da devida prestação de serviços, para que não haja um desequilíbrio econômico - financeiro no contrato.

6. DO PEDIDO

Ex positis, requer-se:

- a) Que seja colocado no Termo de referência um valor de referência ou média de consumo de energia para que assim esse custo seja mensurado na proposta de preços não gerando assim propostas inexecutáveis.

Valleques

Manaus, 27 de Setembro de 2022.

Velloques

TUPÃ IMPORTAÇÕES LTDA.

CNPJ nº 02.441.569/0001-18